



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NO § 1.º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Processo n.º 073/2020

Dispensa de Licitação n.º 022/2020

Chamada Pública n.º 002/2020

O MUNICÍPIO DE PIRANGA, MG, pessoa jurídica de direito público, através de seu órgão administrativo, qual seja, a Prefeitura Municipal de Piranga, MG, com sede na Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.515.687/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito, José Carlos de Oliveira Marques, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 20, §1.º da Resolução CD/FNDE Nº 26/2013, através do Departamento Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até **às 09h00min** do dia **31/08/2020, que coincidirá com a data de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 31/08/2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga -MG.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios e preços máximos, abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	P. Referência
1	480	Kg	ABÓBORA MORANGA – Abóbora moranga Limpa, madura, firme, com pedúnculo, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão, com aspecto, consistência e coloração característicos da espécie. Isentos de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de contusões e lesões, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária do produto.	3,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

2	322	Kg	ABOBRINHA ITALIANA - Abobrinha tipo “menina”, de primeira qualidade, in natura, espécie “italiana”. Fresca (colheita recente), limpa, firme (não murcho) e pesada, com polpa abundante, de cor clara, com casca verde e macia. Em bom estado (sem manchas, não apodrecidos ou com alterações que os tornem impróprios para o consumo); isentos de contusões e lesões, de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária do produto	2,86
3	1340	Pé	ALFACE LISA - Pés com folhas lisas e firmes, viçosas e de cor verde brilhante de tamanho uniforme e típico da variedade. Livre de sujidades. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária do produto. Peso mínimo 300gr.	1,42
4	470	Kg	BETERRABA - Beterraba de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, devidamente acondicionada para o transporte.	2,88
5	1320	Kg	BOLO EM PEDAÇOS - Produto artesanal, com ingredientes primários (sal, açúcar, farinha de trigo, leite, ovos e fermento), sem aditivos químicos natural, isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Bem assado, sem conter partes cruas ou queimadas. Data de Fabricação e Validade, registros do fabricante e informações nutricionais. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária do produto. Cada pedaço contendo em torno de 50g.	13,40
6	1275	Kg	PÃO CASEIRO - Pão caseiro de trigo produzidos com os seguintes ingredientes: farinha de trigo, ovos, leite, óleo, fermento, sem aditivos químicos. Embalados em material atóxico, hermeticamente fechadas e rotuladas com identificação na embalagem(rótulo) dos ingredientes, informação nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Cada pão contendo em torno de 50g.	20,00
7	410	Kg	CEBOLA PÊRA - Cebola branca de primeira qualidade, tamanho médio, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária do produto.	5,36
8	500	Molho	CEBOLINHA VERDE – cebolinha com folhas íntegras, turgescientes, livre de matéria terrosa e parasita, com grau máximo de desenvolvimento, maço e qualidade comercial. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária do produto.	1,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

9	630	Kg	CENOURA VERMELHA - Cenoura fresca e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados, nem ombro verde. Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidades, devidamente acondicionadas para o transporte e entrega sem danos físicos e sanitários.	3,00
10	710	Kg	CHUCHU EXTRA - Chuchu porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverão estar acondicionados em embalagens adequadas para o transporte.	2,70
11	1340	Molho	COUVE - Folhas de coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes. Acondicionada em embalagem adequada.	1,42
12	93	Kg	DOCE DE AMENDOIM - Doce caseiro em pedaços, tipo pé-de-moleque, cada pedaço pesando em torno de 20 g, contendo rapadura e amendoim. Sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. A embalagem deve ser plástica transparente. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	26,33
13	1375	Kg	FEIJÃO VERMELHO -Feijão vermelho novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionadas em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária contendo data que o produto foi embalado e validade do produto. Pacotes contendo 01kg.	8,60
14	520	Kg	INHAME EXTRA - Inhame de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária do produto	4,50
15	110	Kg	LIMÃO ROSA - Limão tipo Rosa frutos intactos próprios para o consumo, ter atingido o grau máximo de tamanho com grau de maturação que permita suportar a manipulação de transporte, não conter sujidades, parasitas, larvas e demais corpos estranhos, não estar danificados por qualquer lesão física ou química, estar isento de umidade e insetos. Cor, sabor e odor próprios, conforme espécie e variedade. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária do produto	4,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

16	520	Kg	MANDIOCA COM CASCA - Mandioca in natura extra, fresca, com casca, tamanho médio a grande, características adicionais sem fungos, sem rachaduras e sem sujidades. Consistência firme. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária do produto.	2,23
17	75,5	Kg	PIMENTÃO VERDE - Pimentão limpo, firme, com pedúnculo, com peie lisa e brilhante, sem danos - cicatrizados ou não-, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas, bem desenvolvido. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária do produto.	6,26
18	600	Kg	REPOLHO IN NATURA - Repolho branco, firme e de folhas bem unidas e íntegras, não espigada. Sem rachaduras, manchas, podridão ou deformações, verde claro esbranquiçado. Bem desenvolvido, tamanho unitário, peso e grau de maturidade adequados. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, conforme Resolução 12/78 da CNNPA. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária do produto.	1,86
19	285	Kg	BISCOITOS CASEIROS - Biscoitos caseiros feitos com ingredientes primários (sal, açúcar, farinha de trigo, ovos e fermento), sem aditivos químicos, sabor e cor característicos, textura crocante. Embalados em embalagens atóxicas, rotuladas com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Sabores variados Cada biscoito contendo em torno de 15g.	22,00
20	850	Kg	TOMATE CEREJA - Tomates cereja de tamanho médio, diâmetro em torno de 6 a 8 cm, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez), de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.	3,51
21	350	Kg	BISCOITO DE AMENDOIM - Biscoito caseiro, de boa qualidade, bem assado, sem conter partes queimadas ou cruas. Embalagem em saco polietileno, transparente, etiquetada com data de fabricação, data de validade, nome do produtor. Cada biscoito contendo em torno de 20g.	28,00
22	500	Molho	SALSA - Salsa com folhas íntegras, turgescerentes, livre de matéria terrosa e parasitas, com grau máximo de desenvolvimento, maço e qualidade com padrão comercial. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária do produto.	1,42



2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 11.947/09 e Resolução CD/FNDE 026/2013.

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Para participação no certame será necessária a apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser acondicionados, entregues e apresentados no envelope 01:

3.1.1. Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

3.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

3.1.1.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.1.3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.2. Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores de DAP Jurídica:

3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

3.1.2.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.1.2.6. Prova de Regularidade para com FGTS;

3.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.1.2.8. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

3.1.2.9. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

3.1.2.10. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

3.1.2.10. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento

3.1.3. Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

3.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.3.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.3.3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.1.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.1.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

3.1.2.8. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

3.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.

3.3. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. DO PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 02.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia **09/09/2020, às 09h00min.** O resultado da seleção será publicado em até 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no item 09 do presente edital.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os documentos deverão ser entregues à Prefeitura Municipal na abertura da sessão pública deste certame, em envelope colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGA
Processo n.º 073/2020
Dispensa de Licitação n.º 022/2020
Chamada Pública n.º 002/2020
“ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO”
NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGA
Processo n.º 073/2020
Dispensa de Licitação n.º 022/2020
Chamada Pública n.º 002/2020
“ENVELOPE N.º 02 - PROJETO DE VENDA”
NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

5.2. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

5.3. Cada grupo formal só poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade agrícola.

5.4. Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens 3 e 4 demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste edital.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

6.1. A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a comissão permanente de licitações realizará análise e julgamento para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem envelopes para credenciamento.

6.2. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita nos itens 3 e 4, observados os tipos de grupos.

6.3. Os proponentes com documentação regular serão convocados para apresentar amostras dos produtos ofertados, nos termos do item 7.

6.4. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida nos itens 3 e 4 e que tenham suas amostras aprovadas, além de atenderem a todas exigências deste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

7.1. Os proponentes deverão apresentar amostra junto ao Departamento de Educação da Prefeitura Municipal, no prazo fixado pela Prefeitura Municipal de Piranga, sob pena de desclassificação.

7.2. Caso o proponente não apresente amostra de algum ou de todos os produtos para os quais apresentou proposta, será desclassificado.

7.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitações, com auxílio do Conselho de Alimentação Escolar, verificar as amostras apresentadas e emitir parecer a respeito das mesmas, sendo que, para as amostras reprovadas por referida comissão, automaticamente o respectivo item do projeto de venda da proponente será desclassificado.

7.4. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão hortaliças e frutas, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

8.2. Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

8.3. Após a publicação do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Piranga, impreterivelmente no horário de atendimento, das 09 às 16 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO / DO CRITÉRIO DE DESEMPATE QUANDO DO FORNECIMENTO DE UM MESMO PRODUTO

9.1. Será formalizado Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios com todos os credenciados.

9.1.1. O credenciado será convocado pela Prefeitura Municipal de Piranga para assinatura do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios.

9.1.2 Caso o credenciado não atenda à convocação, será automaticamente descredenciado do presente Chamamento Público.

9.2 Quando houver mais de um Contratado que forneça o mesmo produto, a Prefeitura Municipal avaliará os seguintes critérios para selecionar o fornecedor:

9.2.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.2.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

9.2.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.2.1 e 8.2.3.

9.2.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.3. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. A contratada deverá entregar os alimentos em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Divisão de Licitações, e obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE 026/2013.

10.2. A entrega dos alimentos será parcelada, diretamente na escola municipal determinada pelo Departamento de Educação.

10.3. Na entrega das quitandas será exigido o selo de inspeção municipal (SIM) do agricultor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

12. FONTE DE RECURSO

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal sob as seguintes rubricas orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0002.2.0019

3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0002.2.0020

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.3. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

13.4. Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Piranga, situada na Rua Valadares, 09, Centro, Piranga, MG, ou através do site www.piranga.mg.gov.br.

13.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

13.6. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.7. Os participantes deste credenciamento desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

13.8. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

13.9. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

14. DAS SANÇÕES

14.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como na minuta contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente credenciamento é o da Comarca de Piranga, MG, excluído qualquer outro.

15.2. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

15.2.1. ANEXO I – Minuta do contrato;

15.2.2. ANEXO II – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação Escolar.

Piranga, 13 de agosto de 2020.

Glauce Cristiane Rezende
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA, MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 23.515.687/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos de Oliveira Marques, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do fornecedor individual ou grupo formal ou informal), com sede na Av. _____, n.º ____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Processo nº 073/2020, Dispensa nº 022/2020, Chamada Pública nº 002/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2020, a qual constitui parte integrante e inseparável fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Divisão de Licitações, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o final do ano letivo de 2020.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2020.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome	CNPJ	DAP	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Proposto	Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0002.2.0019 e 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0002.2.0020

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e pela Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissor.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará por 12(doze) meses contados da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos, observado o prazo que for mais curto e melhor atenda aos interesses e a gestão do município.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Piranga para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Piranga, ____de____ de 2020.

José Carlos de Oliveira Marques
Prefeito Municipal

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO II – Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ				3. Município
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Cronograma de entrega

Escola M. Carlos Moreira (MANJA)					
Produto	Unid.	Qtde. Semanal	Entrega	Local De Entrega	Qtde. Total (05 meses)
Alface	Pés	7	Semanal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	140
Abóbora moranga	Kg	3,5	Quinzenal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	35
Abobrinha	Kg	1,0	Semanal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	20
Bolo	Kg	7,5	Semanal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	150
Pão	Kg	7,5	Semanal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	150
Cebola	Kg	2,0	Semanal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	40
Chuchu	Kg	2,5	Semanal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	50
Cebolinha verde	Molho	3	Semanal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	60
Salsa	Molho	3	Semanal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	60
Cenoura	Kg	3,0	Semanal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	60
Couve	Molho	7	Semanal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	140
Feijão vermelho	Kg	8,0	Semanal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	160
Inhame	Kg	4,5	Quinzenal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	45
Mandioca	Kg	4,5	Quinzenal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	45
Pimentão verde	Kg	0,5	Quinzenal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	5
Repolho	Kg	2,0	Semanal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	40
Biscoito Caseiro	Kg	3,5	Quinzenal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	35
Biscoito de amendoim	Kg	5,0	Quinzenal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	50
Tomate	Kg	4,5	Semanal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	90
Doce de Amendoim (pedaços)	Kg	5,0	2 vezes ao ano	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	5
Beterraba	Kg	2,5	Semanal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	50
Limão	Kg	1,0	Quinzenal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	10

Escola E. Antônio de Paula Dias (BACALHAU)					
Produto	Unid.	Qtde. Semanal	Entrega	Local De Entrega	Qtde. Total (05 meses)
Alface	Pés	3	Semanal	Escola E. Antônio de Paula Dias	60
Abóbora moranga	Kg	2,0	Quinzenal	Escola E. Antônio de Paula Dias	20
Abobrinha	Kg	1,0	Semanal	Escola E. Antônio de Paula Dias	20
Bolo	Kg	1,5	Semanal	Escola E. Antônio de Paula Dias	30
Pão	Kg	1,5	Semanal	Escola E. Antônio de Paula Dias	30
Cebola	Kg	1,0	Semanal	Escola E. Antônio de Paula Dias	20
Chuchu	Kg	2,0	Semanal	Escola E. Antônio de Paula Dias	40
Cebolinha verde	Molho	1	Semanal	Escola E. Antônio de Paula Dias	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

Salsa	Molho	1	Semanal	Escola E. Antônio de Paula Dias	20
Cenoura	Kg	2,0	Semanal	Escola E. Antônio de Paula Dias	40
Couve	Molho	3	Semanal	Escola E. Antônio de Paula Dias	60
Feijão vermelho	Kg	3,0	Semanal	Escola E. Antônio de Paula Dias	60
Inhame	Kg	3,0	Quinzenal	Escola E. Antônio de Paula Dias	30
Mandioca	Kg	3,0	Quinzenal	Escola E. Antônio de Paula Dias	30
Pimentão verde	Kg	0,5	Quinzenal	Escola E. Antônio de Paula Dias	5
Repolho	Kg	1,0	Semanal	Escola E. Antônio de Paula Dias	20
Biscoito Caseiro	Kg	1,0	Quinzenal	Escola E. Antônio de Paula Dias	10
Biscoito de amendoim	Kg	1,0	Quinzenal	Escola E. Antônio de Paula Dias	10
Tomate	Kg	1,0	Semanal	Escola E. Antônio de Paula Dias	20
Doce de Amendoim (pedaços)	Kg	2,0	2 vezes ao ano	Escola E. Antônio de Paula Dias	2
Beterraba	Kg	1,0	Semanal	Escola E. Antônio de Paula Dias	20
Limão	Kg	0,5	Quinzenal	Escola E. Antônio de Paula Dias	5

Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues (SÃO BENTO)					
Produto	Unid.	Qtde. Semanal	Entrega	Local De Entrega	Qtde. Total (05 meses)
Alface	Pés	5	Semanal	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	100
Abóbora moranga	Kg	4,0	Quinzenal	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	40
Abobrinha	Kg	0,850	Semanal	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	17
Bob	Kg	4,0	Semanal	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	80
Pão	Kg	4,0	Semanal	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	80
Cebola	Kg	1,5	Semanal	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	30
Chuchu	Kg	2,0	Semanal	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	40
Cebolinha verde	Molho	2	Semanal	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	40
Salsa	Molho	2	Semanal	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	40
Cenoura	Kg	2,0	Semanal	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	40
Couve	Molho	5	Semanal	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	100
Feijão vermelho	Kg	4,0	Semanal	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	80
Inhame	Kg	4,0	Quinzenal	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	40
Mandioca	Kg	4,0	Quinzenal	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	40
Pimentão verde	Kg	0,5	Quinzenal	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	5
Repolho	Kg	1,5	Semanal	Escola M. Nicanor Cândido	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

				Rodrigues	
Biscoito Caseiro	Kg	1,5	Quinzenal	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	15
Biscoito de amendoim	Kg	2,0	Quinzenal	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	20
Tomate	Kg	2,5	Semanal	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	50
Doce de Amendoim (pedaços)	Kg	5,0	2 vezes ao ano	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	5
Beterraba	Kg	0,5	Semanal	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	10
Limão	Kg	1,0	Quinzenal	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	10

Escola M. Aníbal Felix da Silva (CUNHAS)					
Produto	Unid.	Qtde. Semanal	Entrega	Local De Entrega	Qtde. Total (05 meses)
Alface	Pés	7	Semanal	Escola M. Aníbal Felix da Silva	140
Abóbora moranga	Kg	5,5	Quinzenal	Escola M. Aníbal Felix da Silva	55
Abobrinha	Kg	1,0	Semanal	Escola M. Aníbal Felix da Silva	20
Bolo	Kg	5,0	Semanal	Escola M. Aníbal Felix da Silva	100
Pão	Kg	6,0	Semanal	Escola M. Aníbal Felix da Silva	120
Cebola	Kg	1,5	Semanal	Escola M. Aníbal Felix da Silva	30
Chuchu	Kg	2,5	Semanal	Escola M. Aníbal Felix da Silva	50
Cebolinha verde	Molho	2	Semanal	Escola M. Aníbal Felix da Silva	40
Salsa	Molho	2	Semanal	Escola M. Aníbal Felix da Silva	40
Cenoura	Kg	2,0	Semanal	Escola M. Aníbal Felix da Silva	40
Couve	Molho	7	Semanal	Escola M. Aníbal Felix da Silva	140
Feijão vermelho	Kg	7,0	Semanal	Escola M. Aníbal Felix da Silva	140
Inhame	Kg	4,0	Quinzenal	Escola M. Aníbal Felix da Silva	40
Mandioca	Kg	4,0	Quinzenal	Escola M. Aníbal Felix da Silva	40
Pimentão verde	Kg	0,5	Quinzenal	Escola M. Aníbal Felix da Silva	5
Repolho	Kg	4,5	Semanal	Escola M. Aníbal Felix da Silva	90
Biscoito Caseiro	Kg	2,5	Quinzenal	Escola M. Aníbal Felix da Silva	25
Biscoito de amendoim	Kg	2,5	Quinzenal	Escola M. Aníbal Felix da Silva	25
Tomate	Kg	4,5	Semanal	Escola M. Aníbal Felix da Silva	90
Doce de Amendoim (pedaços)	Kg	7,0	2 vezes ao ano	Escola M. Aníbal Felix da Silva	7
Beterraba	Kg	2,0	Semanal	Escola M. Aníbal Felix da Silva	40
Limão	Kg	1,0	Quinzenal	Escola M. Aníbal Felix da Silva	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

Escola E. Francisco Ferreira Sales (PINHEIROS ALTOS)					
Produto	Unid.	Qtde. Semanal	Entrega	Local De Entrega	Qtde. Total (05 meses)
Alface	Pés	4	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	80
Abóbora moranga	Kg	2,0	Quinzenal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	20
Abobrinha	Kg	0,5	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	10
Bolo	Kg	2,5	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	50
Pão	Kg	2,5	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	50
Cebola	Kg	1,0	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	20
Chuchu	Kg	2,0	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	40
Cebolinha verde	Molho	1	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	20
Salsa	Molho	1	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	20
Cenoura	Kg	2,0	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	40
Couve	Molho	4	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	80
Feijão vermelho	Kg	2,0	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	40
Inhame	Kg	3,0	Quinzenal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	30
Mandioca	Kg	3,0	Quinzenal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	30
Pimentão verde	Kg	0,5	Quinzenal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	5
Repolho	Kg	1,0	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	20
Biscoito Caseiro	Kg	1,0	Quinzenal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	10
Biscoito de amendoim	Kg	1,0	Quinzenal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	10
Tomate	Kg	2,0	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	40
Doce de Amendoim (pedaços)	Kg	2,0	2 vezes ao ano	Escola E. Francisco Ferreira Sales	2
Beterraba	Kg	1,0	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	20
Limão	Kg	0,5	Quinzenal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	5

Escola M. Santo Antônio					
Produto	Unid.	Qtde. Semanal	Entrega	Local De Entrega	Qtde. Total (05 meses)
Alface	Pés	8	Semanal	Escola M. Santo Antônio	160
Abóbora moranga	Kg	5,5	Quinzenal	Escola M. Santo Antônio	55
Abobrinha	Kg	1,0	Semanal	Escola M. Santo Antônio	20
Bolo	Kg	4,0	Semanal	Escola M. Santo Antônio	80
Pão	Kg	4,0	Semanal	Escola M. Santo Antônio	80
Cebola	Kg	1,5	Semanal	Escola M. Santo Antônio	30
Chuchu	Kg	4,5	Semanal	Escola M. Santo Antônio	90
Cebolinha verde	Molho	2	Semanal	Escola M. Santo Antônio	40
Salsa	Molho	2	Semanal	Escola M. Santo Antônio	40
Cenoura	Kg	3,5	Semanal	Escola M. Santo Antônio	70
Couve	Molho	8	Semanal	Escola M. Santo Antônio	160



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

Feijão vermelho	Kg	6,0	Semanal	Escola M. Santo Antônio	120
Inhame	Kg	5,0	Quinzenal	Escola M. Santo Antônio	50
Mandioca	Kg	5,0	Quinzenal	Escola M. Santo Antônio	50
Pimentão verde	Kg	0,5	Quinzenal	Escola M. Santo Antônio	5
Repolho	Kg	3	Semanal	Escola M. Santo Antônio	60
Biscoito Caseiro	Kg	2,5	Quinzenal	Escola M. Santo Antônio	25
Biscoito de amendoim	Kg	2,5	Quinzenal	Escola M. Santo Antônio	25
Tomate	Kg	3,0	Semanal	Escola M. Santo Antônio	60
Doce de Amendoim (pedaços)	Kg	6,0	2 vezes ao ano	Escola M. Santo Antônio	6
Beterraba	Kg	1,0	Semanal	Escola M. Santo Antônio	20
Limão	Kg	1,0	Quinzenal	Escola M. Santo Antônio	10

Escola M. Vargem do Engenho					
Produto	Unid.	Qtde. Semanal	Entrega	Local De Entrega	Qtde. Total (05 meses)
Alface	Pés	4	Semanal	Escola M. Vargem do Engenho	80
Abóbora moranga	Kg	1,5	Quinzenal	Escola M. Vargem do Engenho	15
Abobrinha	Kg	0,5	Semanal	Escola M. Vargem do Engenho	10
Bolo	Kg	2,5	Semanal	Escola M. Vargem do Engenho	50
Pão	Kg	2,750	Semanal	Escola M. Vargem do Engenho	55
Cebola	Kg	1,0	Semanal	Escola M. Vargem do Engenho	20
Chuchu	Kg	2,0	Semanal	Escola M. Vargem do Engenho	40
Cebolinha verde	Molho	1	Semanal	Escola M. Vargem do Engenho	20
Salsa	Molho	1	Semanal	Escola M. Vargem do Engenho	20
Cenoura	Kg	1,0	Semanal	Escola M. Vargem do Engenho	20
Couve	Molho	4	Semanal	Escola M. Vargem do Engenho	80
Feijão vermelho	Kg	4,0	Semanal	Escola M. Vargem do Engenho	80
Inhame	Kg	2,0	Quinzenal	Escola M. Vargem do Engenho	20
Mandioca	Kg	2,0	Quinzenal	Escola M. Vargem do Engenho	20
Pimentão verde	Kg	0,5	Quinzenal	Escola M. Vargem do Engenho	5
Repolho	Kg	1,0	Semanal	Escola M. Vargem do Engenho	20
Biscoito Caseiro	Kg	1,5	Quinzenal	Escola M. Vargem do Engenho	15
Biscoito de amendoim	Kg	2,5	Quinzenal	Escola M. Vargem do Engenho	25
Tomate	Kg	2,0	Semanal	Escola M. Vargem do Engenho	40
Doce de Amendoim (pedaços)	Kg	4,0	2 vezes ao ano	Escola M. Vargem do Engenho	4
Beterraba	Kg	1,0	Semanal	Escola M. Vargem do Engenho	20
Limão	Kg	0,5	Quinzenal	Escola M. Vargem do Engenho	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz (VENDA NOVA)					
Produto	Unid.	Qtde. Semanal	Entrega	Local De Entrega	Qtde. Total (05 meses)
Alface	Pés	4	Semanal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	80
Abóbora moranga	Kg	3,0	Quinzenal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	30
Abobrinha	Kg	0,5	Semanal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	10
Bolo	Kg	3,0	Semanal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	60
Pão	Kg	3,0	Semanal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	60
Cebola	Kg	1,0	Semanal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	20
Chuchu	Kg	2,0	Semanal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	40
Cebolinha verde	Molho	2	Semanal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	40
Salsa	Molho	2	Semanal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	40
Cenoura	Kg	2,0	Semanal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	40
Couve	Molho	4	Semanal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	80
Feijão vermelho	Kg	2,750	Semanal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	55
Inhame	Kg	2,5	Quinzenal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	25
Mandioca	Kg	2,5	Quinzenal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	25
Pimentão verde	Kg	0,5	Quinzenal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	5
Repolho	Kg	1,0	Semanal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	20
Biscoito Caseiro	Kg	1,0	Quinzenal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	10
Biscoito de amendoim	Kg	2,0	Quinzenal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	20
Tomate	Kg	2,0	Semanal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	40
Doce de Amendoim (pedaços)	Kg	4,0	2 vezes ao ano	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	4
Beterraba	Kg	2,0	Semanal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	40
Limão	Kg	0,5	Quinzenal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	5

Escola M. Santo Antônio do Guiné					
Produto	Unid.	Qtde. Semanal	Entrega	Local De Entrega	Qtde. Total (05 meses)
Alface	Pés	2	Semanal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	40
Abóbora moranga	Kg	1,5	Quinzenal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	15
Abobrinha	Kg	0,750	Semanal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	15
Bob	Kg	3,0	Semanal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	60
Pão	Kg	3,0	Semanal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	60
Cebola	Kg	1,0	Semanal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	20
Chuchu	Kg	1,0	Semanal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	20
Cebolinha verde	Molho	1	Semanal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	20
Salsa	Molho	1	Semanal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	20
Cenoura	Kg	1,0	Semanal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	20
Couve	Molho	2	Semanal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

Feijão vermelho	Kg	2,5	Semanal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	50
Inhame	Kg	2,0	Quinzenal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	20
Mandioca	Kg	2,0	Quinzenal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	20
Pimentão verde	Kg	0,5	Quinzenal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	5
Repolho	Kg	1,0	Semanal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	20
Biscoito Caseiro	Kg	1,5	Quinzenal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	15
Biscoito de amendoim	Kg	1,5	Quinzenal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	15
Tomate	Kg	2,5	Semanal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	50
Doce de Amendoim (pedaços)	Kg	4,0	2 vezes ao ano	Escola M. Santo Antônio do Guiné	4
Beterraba	Kg	1,0	Semanal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	20
Limão	Kg	0,5	Quinzenal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	5

Escola M. Vereador Lordino José da Silva (TAQUARAÇÚ)					
Produto	Unid.	Qtde. Semanal	Entrega	Local De Entrega	Qtde. Total (05 meses)
Alface	Pés	4	Semanal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	80
Abóbora moranga	Kg	2,5	Quinzenal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	25
Abobrinha	Kg	0,5	Semanal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	10
Bolo	Kg	2,5	Semanal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	50
Pão	Kg	2,5	Semanal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	50
Cebola	Kg	1,0	Semanal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	20
Chuchu	Kg	1,0	Semanal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	20
Cebolinha verde	Molho	1	Semanal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	20
Salsa	Molho	1	Semanal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	20
Cenoura	Kg	1,0	Semanal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	20
Couve	Molho	4	Semanal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	80
Feijão vermelho	Kg	2,5	Semanal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	50
Inhame	Kg	2,0	Quinzenal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	20
Mandioca	Kg	2,0	Quinzenal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	20
Pimentão verde	Kg	0,5	Quinzenal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	5
Repolho	Kg	1,5	Semanal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	30
Biscoito Caseiro	Kg	1,5	Quinzenal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	15
Biscoito de amendoim	Kg	1,5	Quinzenal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	15
Tomate	Kg	2,5	Semanal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	50
Doce de Amendoim (pedaços)	Kg	5,0	2 vezes ao ano	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	5
Beterraba	Kg	1,0	Semanal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	20
Limão	Kg	0,5	Quinzenal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

Escola E. Francisco Ferreira Maciel (CARIOCA)

Produto	Unid.	Qtde. Semanal	Entrega	Local De Entrega	Qtde. Total (05 meses)
Alface	Pés	4	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	80
Abóbora moranga	Kg	2,0	Quinzenal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	20
Abobrinha	Kg	1,0	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	20
Bolo	Kg	2,0	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	40
Pão	Kg	2,0	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	40
Cebola	Kg	1,0	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	20
Chuchu	Kg	2,0	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	40
Cebolinha verde	Molho	1	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	20
Salsa	Molho	1	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	20
Cenoura	Kg	3,0	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	60
Couve	Molho	4	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	80
Feijão vermelho	Kg	1,0	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	20
Inhame	Kg	3,0	Quinzenal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	30
Mandioca	Kg	3,0	Quinzenal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	30
Pimentão verde	Kg	0,5	Quinzenal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	5
Repolho	Kg	1,5	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	30
Biscoito Caseiro	Kg	1,0	Quinzenal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	10
Biscoito de amendoim	Kg	1,5	Quinzenal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	15
Tomate	Kg	3,0	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	60
Doce de Amendoim (pedaços)	Kg	4,0	2 vezes ao ano	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	4
Beterraba	Kg	2,0	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	40
Limão	Kg	1,5	Quinzenal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	15

Escola M. Francisco Lins Peixoto

Produto	Unid.	Qtde. Semanal	Entrega	Local De Entrega	Qtde. Total (05 meses)
Alface	Pés	7	Semanal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	140
Abóbora moranga	Kg	8	Quinzenal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	80
Abobrinha	Kg	4,0	Semanal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	80
Bolo	Kg	17,5	Semanal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	350
Pão	Kg	14,0	Semanal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	280
Cebola	Kg	4,0	Semanal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	80
Chuchu	Kg	6,0	Semanal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	120
Cebolinha verde	Molho	4	Semanal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	80
Salsa	Molho	4	Semanal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	80
Cenoura	Kg	4,0	Semanal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	80
Couve	Molho	7	Semanal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	140



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

Feijão vermelho	Kg	18	Semanal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	360
Inhame	Kg	11	Quinzenal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	110
Mandioca	Kg	11	Quinzenal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	110
Pimentão verde	Kg	0,750	Quinzenal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	7,5
Repolho	Kg	7,0	Semanal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	140
Biscoito Caseiro	Kg	5,0	Quinzenal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	50
Biscoito de amendoim	Kg	6,0	Quinzenal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	60
Tomate	Kg	6,0	Semanal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	120
Doce de Amendoim (pedaços)	Kg	35	2 vezes ao ano	Escola M. Francisco Lins Peixoto	35
Beterraba	Kg	3,5	Semanal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	70
Limão	Kg	1,0	Quinzenal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	10

Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca (MESTRE CAMPOS)

Produto	Unid.	Qtde. Semanal	Entrega	Local De Entrega	Qtde. Total (05 meses)
Alface	Pés	2	Semanal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	40
Abóbora moranga	Kg	2,0	Quinzenal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	20
Abobrinha	Kg	2,0	Semanal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	40
Bob	Kg	2,5	Semanal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	50
Pão	Kg	2,5	Semanal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	50
Cebola	Kg	1,0	Semanal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	20
Chuchu	Kg	2,0	Semanal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	40
Cebolinha verde	Molho	1	Semanal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	20
Salsa	Molho	1	Semanal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	20
Cenoura	Kg	1,0	Semanal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	20
Couve	Molho	2	Semanal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	40
Feijão vermelho	Kg	3,5	Semanal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	70
Inhame	Kg	2,0	Quinzenal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	20
Mandioca	Kg	2,0	Quinzenal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	20
Pimentão verde	Kg	0,5	Quinzenal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	5
Repolho	Kg	1,0	Semanal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	20
Biscoito Caseiro	Kg	1,5	Quinzenal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Biscoito de amendoim	Kg	2,0	Quinzenal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	20
Tomate	Kg	2,0	Semanal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	40
Doce de Amendoim (pedaços)	Kg	3,0	2 vezes ao ano	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	3
Beterraba	Kg	1,5	Semanal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	30
Limão	Kg	0,5	Quinzenal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	5

Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Ferreira do Patrocínio (CEMEI)

Produto	Unid.	Qtde. Semanal	Entrega	Local De Entrega	Qtde. Total (05 meses)
Alface	Pés	1	Semanal	CEMEI	20
Abóbora moranga	Kg	2,0	Quinzenal	CEMEI	20
Abobrinha	Kg	0,5	Semanal	CEMEI	10
Bob	Kg	3,0	Semanal	CEMEI	60
Pão	Kg	3,0	Semanal	CEMEI	60
Cebola	Kg	1,0	Semanal	CEMEI	20
Chuchu	Kg	2,0	Semanal	CEMEI	40
Cebolinha verde	Molho	1	Semanal	CEMEI	20
Salsa	Molho	1	Semanal	CEMEI	20
Cenoura	Kg	2,0	Semanal	CEMEI	40
Couve	Molho	1	Semanal	CEMEI	20
Feijão vermelho	Kg	1,5	Semanal	CEMEI	30
Inhame	Kg	2,0	Quinzenal	CEMEI	20
Mandioca	Kg	2,0	Quinzenal	CEMEI	20
Pimentão verde	Kg	0,3	Quinzenal	CEMEI	3
Repolho	Kg	1,0	Semanal	CEMEI	20
Biscoito Caseiro	Kg	2,0	Quinzenal	CEMEI	20
Biscoito de amendoim	Kg	2,0	Quinzenal	CEMEI	20
Tomate	Kg	2,0	Semanal	CEMEI	40
Doce de Amendoim (pedaços)	Kg	3,0	2 vezes ao ano	CEMEI	3
Beterraba	Kg	1,5	Semanal	CEMEI	30
Limão	Kg	0,5	Quinzenal	CEMEI	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

Associação de Pais e Alunos dos Excepcionais (APAE)					
Produto	Unid.	Qtde. Semanal	Entrega	Local De Entrega	Qtde. Total (05 meses)
Alface	Pés	5	Semanal	APAE	100
Abóbora moranga	Kg	3,0	Quinzenal	APAE	30
Abobrinha	Kg	1,0	Semanal	APAE	20
Bolo	Kg	5,5	Semanal	APAE	110
Pão	Kg	5,5	Semanal	APAE	110
Cebola	Kg	1,0	Semanal	APAE	20
Chuchu	Kg	2,0	Semanal	APAE	40
Cebolinha verde	Molho	2	Semanal	APAE	40
Salsa	Molho	2	Semanal	APAE	40
Cenoura	Kg	2,0	Semanal	APAE	40
Couve	Molho	5	Semanal	APAE	100
Feijão vermelho	Kg	3,0	Semanal	APAE	60
Inhame	Kg	2,0	Quinzenal	APAE	20
Mandioca	Kg	2,0	Quinzenal	APAE	20
Pimentão verde	Kg	0,5	Quinzenal	APAE	5
Repolho	Kg	2,0	Semanal	APAE	40
Biscoito Caseiro	Kg	1,5	Quinzenal	APAE	15
Biscoito de amendoim	Kg	2,0	Quinzenal	APAE	20
Tomate	Kg	3,0	Semanal	APAE	60
Doce de Amendoim (pedaços)	Kg	4,0	2 vezes ao ano	APAE	4
Beterraba	Kg	2,0	Semanal	APAE	40
Limão	Kg	0,5	Quinzenal	APAE	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS
FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

Eu, representante da Cooperativa/Associação/Grupo _____, com
CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que
os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos
exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas
Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Local e data

Assinatura